

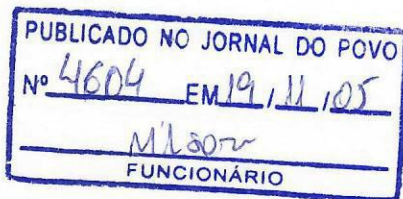


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1213/2005

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial suplementar, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial suplementar no valor de R\$. 22.810,30 (vinte e dois mil, oitocentos e dez reais e trinta centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo definidas:

07.01.10.302.015.2045		Manutenção dos Postos de Saúde do Município	
33903000	3302	Material de Consumo	1.389,30
33903900	3302	Outros Serviços de Terceiro - PJ	21.421,00
TOTAL			22.810,30

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será anulado o valor de R\$. 22.810,30 (vinte e dois mil, oitocentos e dez reais e trinta centavos), conforme abaixo discriminado, para ajuste da fonte 302 - Saúde Pab/Ações de Saúde.

07.01.10.302.015.2045		Manutenção dos Postos de Saúde do Município	
3903000	1000	Material de Consumo	1.389,30
33903900	1000	Outros Serviços de Terceiro - PJ	21.421,00
TOTAL			22.810,30



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de novembro de 2005.


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1213/2005 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial suplementar, na forma que especifica.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI PAÇO MUNICIPAL Site: www.sarandi.pr.gov.br Rua José Emiliano de Gusmão, 585 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230 Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná	
---	---	---

LEI Nº 1213/2005

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial suplementar, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial suplementar no valor de R\$. 22.810,30 (vinte e dois mil, oitocentos e dez reais e trinta centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo definidas:

07.110.302.015.2045	Manutenção dos Postos de Saúde do Município	
339.1000	3302 Material de Consumo	1.369,30
339.3900	3302 Outros Serviços de Terceiro - PJ	21.421,00
TOTAL		22.810,30

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será anulado o valor de R\$. 22.810,30 (vinte e dois mil, oitocentos e dez reais e trinta centavos), conforme abaixo discriminado, para ajuste da fonte 302 - Saúde Públicas de Saúde

07.110.302.015.2045	Manutenção dos Postos de Saúde do Município	
339.3000	1000 Material de Consumo	1.369,30
339.3900	1000 Outros Serviços de Terceiro - PJ	21.421,00
TOTAL		22.810,30

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de novembro de 2005.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 07.11.2005, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 19 de novembro de 2005. Edição nº 4.604 – SÁBADO.